



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

REQUERIMENTO Nº 0479-2021

Processo nº 2941-2021

EMENTA: Solicita informações sobre as possibilidades do Poder Executivo Municipal enviar, a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei garantindo isenção do pagamento do IPTU para as pessoas proprietárias, possuidoras ou inquilinas (em contrato de aluguel) de imóveis localizados no município, pacientes de doença oncológica.

APROVADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

REJEITADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

RETIRADO: PELO AUTOR ()

AUSÊNCIA DO VEREADOR ()

EM ____/____/____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Muitas pessoas têm nos procurado para saber se existe alguma lei que garanta o direito à isenção do IPTU sobre o imóvel de propriedade, posse ou alugado por pacientes com câncer em Guaratinguetá.

O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) é cobrado para cada pessoa que é proprietária, possuidora ou mesmo que figure como inquilina em contrato de aluguel, de uma propriedade urbana, como um apartamento, sala comercial ou mesmo uma residência.

O direito de isentar do pagamento do imposto por estas pessoas acometidas por câncer já é realidade em alguns municípios do país, como por exemplo, em Teresina/PI, Estância Velha/ES e até mesmo em Campos do Jordão/SP, aqui na Serra da Mantiqueira.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em diversas localidades do país possui custo elevado, devendo o Município, através do Poder Executivo e em debate na Casa Legislativa, demonstrar o devido reconhecimento e preocupação para com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, como é o caso dos pacientes com câncer, nas quais o tratamento despende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Fls. nº 02 do Requerimento nº 0479 – 2021.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para o paciente oncológico, que já sofre demasiadamente com a doença, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial de execução por cobrança de tributos atrasados ou não pagos.

Para ilustrar a importância do tema, já é realidade na cidade de Campos do Jordão/SP, aqui na Serra da Mantiqueira, a existência da Lei Municipal nº 3.426, de 19/4/2011, que isenta do IPTU pessoas com câncer, Aids e insuficiência renal crônica.

Pensamos que o Poder Executivo Municipal poder-se-ia sensibilizar com o tema e providenciar o envio de uma proposição a esta Casa (porquanto é de sua competência exclusiva) visando conceder o benefício as pessoas/pacientes acometidas por câncer, liberando-as do pagamento do IPTU, figurando-se esta como proprietária, possuidora ou mesmo inquilina, em contrato de aluguel, de residências ou mesmo espaços comerciais.

Tal projeto obviamente deveria conter as condições e requisitos para a concessão deste benefício às pessoas que são pacientes oncológicas, uma medida de caráter humanitário e social que em muito contribuiria para com a situação vivida pelo paciente, bem como pela sua família.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre as possibilidades do Poder Executivo Municipal enviar, a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei garantindo isenção do pagamento do IPTU para as pessoas proprietárias, possuidoras ou inquilinas (em contrato de aluguel) de imóveis localizados no município, pacientes de doença oncológica.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Fls. nº 03 do Requerimento nº 0479 – 2021.

Por derradeiro, solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Excelentíssimos Senhores **ADEMAR DOS SANTOS FILHO** – Secretário Municipal de Administração; **TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES** – Subsecretária Municipal da Fazenda; aos Ilustríssimos Senhores **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”; **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”, **ANDRÉ COSTA** – Jornalista da Rádio Aparecida e **ADRIANA RODRIGUES** – Jornalista da Rádio Máxima FM.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2021.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

Protocolo Nº 3137-2021
22/10/2021

Divisão Legislativa – MS/vr.